



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa, por meio de Dispensa Eletrônica, apta ao provimento de acesso à internet com conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, IP Fixo, entregues via cabo metálico ou fibra ótica Banda Larga e fornecimento de equipamentos (modem e roteador wi-fi) em comodato, em proveito da Unidade Técnica de Guaratinguetá da Superintendência de Agricultura em São Paulo, pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista que o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível ao funcionamento das instituições públicas federais, remetendo a uma maior possibilidade de inovação e transparência, o que significa ganhos de eficiência na gestão. A SFA-SP, no cumprimento de sua missão institucional, mantém administrativamente a unidade de Guaratinguetá. Assim, afim de propiciar as condições de telecomunicação adequadas para realização das atividades na referida UTRA, a contratação de interne é fundamental.

2.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do MAPA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 4. Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa 73, de 30 de setembro de 2022 e [Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020](#).

3.2. Dispensa Eletrônica de Licitação - Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, inciso II.

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LRF E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A teor do que determina o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro para os devidos fins, que para a licitação de contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet banda larga da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo, há disponibilidade orçamentário-financeira do exercício de 2026, bem como o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com recursos da Superintendência Federal de Agricultura em São Paulo - SFA/SP.

4.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.291,36 (seis mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)** para o período inicial de 36 meses, conforme detalhado no Termo de Referência.

4.3. As despesas ocorrerão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, destinados ao MAPA SFA-SP para o ano de 2026.

5. CUSTEIO

5.1. Em atendimento ao **Art.3 do Decreto nº 10.193/2019** combinado com o **§1º do Art. 3 do Decreto nº 9.507/2018 e art. 2 do Decreto nº 7.828/2022**, que a presente contratação **está enquadrada no conceito de atividade de custeio, por ser tratar de prestação de serviço auxiliar, instrumental e acessória.**

Decreto 10.193/2019

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais

como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Eu, **ESTANISLAU STECK**, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do do § único do art. 11º e do art. 18, todos da Lei nº 14.133/2021 e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00; **Declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

6.1.1. **PLANO INTERNO:** OPERASFASDA.

6.1.2. **NATUREZA DE DESPESA:** 339040-13.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO TITULAR DA UNIDADE

7.1. Em consonância a as informações contidas no Termo de Referência (53337126), considero que a contratação é necessária para o bom funcionamento e a consecução das atividades fins e meio desta Superintendência e conforme Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Portaria nº 194, de 17 de junho 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19 de junho de 2020, Seção I, o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA (4517651), de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, e em conformidade com que determina o Decreto nº 10.193/2019 que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal e a Lei nº 14.133/2021:

7.2. **AUTORIZO**, desde que obedecidas as formalidades legais em vigor, a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, em proveito da UTRA Guaiaratinguetá da SFA-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, por meio de Dispensa Eletrônica.

Estanislau Steck
Superintendente de Agricultura e
Pecuária em de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Estanislau Steck, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo**, em 11/06/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53337398** e o código CRC **4BD52866**.